



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PORTARIA Nº 160, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Alterada pela [Portaria PRAM nº 164, de 14 de outubro de 2022.](#)

Designa Procuradores da República para responderem pela chefia da Procuradoria da República no Amazonas no período do recesso Judiciário 2022/2023.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a [Portaria n. 19, de 24 de janeiro de 2017](#) estabelece que o Membro designado para responder pela PR/AM no plantão de recesso judiciário também responderá pela chefia administrativa da unidade no mesmo período;

Considerando o resultado proveniente do [Edital nº 13, de 28 de setembro de 2022](#), que dispôs sobre a seleção de membros para plantão na PR/AM no recesso 2022/2023;

Considerando que não houve voluntário na seleção efetivada por intermédio do [Edital n. 13, de 29 de setembro de 2022](#), para o período de 29.12.2022 a 08.01.2023; resolve:

~~I - Designar a Procuradora da República Lígia Cireno Teobaldo para responder pela chefia da Procuradoria da República no Amazonas no recesso judiciário no Amazonas no período de 20 a 28.12.2022, nas ausências da titular e do substituto;~~

I - Designar a Procuradora da República Lígia Cireno Teobaldo para responder pela chefia da Procuradoria da República no Amazonas no recesso Judiciário no Amazonas no período de 20 a 25.12.2022, nas ausências da titular e do substituto;

I-A - Designar o Procurador da República Rafael da Silva Rocha para responder pela chefia da Procuradoria da República no Amazonas no recesso Judiciário no Amazonas no período de 26 a 28.12.2022, nas ausências da titular e do substituto; ([Redação dada pela Portaria PRAM nº 164, de 14 de outubro de 2022](#)).

II - Designar o Procurador da República Frederico Siqueira Ferreira para responder pela chefia da Procuradoria da República no Amazonas no recesso judiciário no Amazonas no período de 29.12.2022 a 08.01.2023, nas ausências da titular e do substituto;

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 13 out. 2022. Seção 2, p. 55.](#)